



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO 4 - Nº 54

# Itanhaém

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

BRASIL

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

29 DE DEZEMBRO DE 2006  
A 20 DE JANEIRO DE 2007



## PROGRAMAÇÃO DE ~ VERÃO

continua repleta de atrações



- Bolsa Família recadastra beneficiados da região do Oásis
- Confira a programação do desfile do Carnaval 2007
- Comércio registra 20% de aumento nas vendas
- inscrições abertas na Casa da Música



## FIQUE LIGADO

### SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL  
Tel.: 3426-4545

MATERNIDADE  
Tel.: 3426-4644

UNIDADES DE SAÚDE  
Suarão: Tel.: 3426-1577  
Oásis/Savoy: Tel.: 3426-1798  
Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197  
Guapiranga: Tel.: 3426-5807  
Gaivota: Tel.: 3429-1410  
Coronel: Tel.: 3426-1002

AMBULATÓRIO DE  
ESPECIALIDADES  
Tel.: 3426-4706

ATENDIMENTO 24 HORAS  
Pronto-Socorro:  
Tel.: 3426-4644/4545  
Hospital Municipal de Itanhaém:  
Tel.: 3426-4644/4545

BANCO DE SANGUE  
Tel.: 3426-4212

CENTRAL DE AGENDAMENTO:  
Tel.: 3426-2074

CENTRO MUNICIPAL DE  
REABILITAÇÃO  
Tel.: 3427-3612

CINI - CENTRO DE  
INFECTOLOGIA  
Tel.: 3426-3350

### SEGURANÇA

DEFESA CIVIL  
Tel.: 199 ou 3427-8352.

NUDEC (Núcleos de Defesa Civil)  
Tel.: 3427-8320

DELEGACIA SECCIONAL DE  
POLÍCIA  
Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLICIA  
Tel.: 3422-1208

2º DELEGACIA DE POLICIA  
Tel.: 3426-1307

3º DELEGACIA DE POLICIA  
Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO  
Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM  
Tel.: 3422-1220

GUARDA MUNICIPAL  
Tels.: 199 - 3425.3800/3649

POLÍCIA MILITAR  
Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER  
Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL  
Tel.: 3422-3765

BOMBEIROS INCÊNDIO  
E RESGATE  
Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA  
Tel.: 3422-6000

### SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL  
Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA  
Tel.: 3426-5792

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO  
PROFISSIONALIZANTE  
Tel.: 3426-3501

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gaivota: Av. Flacides Ferreira, 775  
Sabaúna: Rua José Augusto Rodrigues, 318  
Suarão: Rua Avanhandava, 438  
Oásis: Rua José Batista Campos, 1572

CEMITÉRIO MUNICIPAL  
Tel.: 3427-7805

DISQUE-DENÚNCIA  
(ÁREAS VERDES)  
Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Tel.: 3427.5068

CONSELHO TUTELAR  
Tel.: 3426-5500

SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO  
AO CIDADÃO  
Tel.: 0800-7714510  
sac@itanhaem.sp.gov.br

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO  
AO TRABALHADOR  
Tel.: 3426-5744 ou 3422-5850

PROCON  
Tel.: 3426-2772

CENTRO DO PRODUTOR  
Tel.: 3427-4777

CENTRO DE PESQUISAS  
Tel.: 3427-6704

CMTECE - CENTRO MUNICIPAL  
TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE  
Tel.: 3421-1700

INSS - ARRECADAÇÃO E  
BENEFÍCIOS  
Tel.: 3422-1330 / 6063

IBGE  
Tel.: 3422-2595

JUIZADO DE MENORES  
Tel.: 3422-1215 / ramal 214

### SERVIÇOS ON LINE

WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR  
• Atendimento on-line  
• Atualização de endereços (IPTU)  
• Consulta de débitos  
• Consulta de multas  
• Inscrições PCM  
• Pregão Eletrônico  
• ISSQN on-line

### UTILIDADES

AEROPORTO ESTADUAL DE  
ITANHAÉM "DR. ANTONIO  
RIBEIRO NOGUEIRA JR."  
Tel.: 3422-2852

1º CARTÓRIO  
Tel.: 3422-1208

2º CARTÓRIO TABELIONATO  
Tel.: 3426-5498

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
Tel.: 3426-5498

CARTÓRIO ELEITORAL  
Tel.: 3426-2747

ELEKTRO  
Tel.: 0800-7010102 / 3421.4500

SABESP  
Tel.: 195 ou 3426-4044

TERMINAL RODOVIÁRIO  
Tel.: 3422-1241

CORREIOS EBCT  
Tel.: 3422-5353

FUNAI  
Tel.: 3426-9677

FÓRUM  
Tel.: 3422-1215

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Tel.: 3426-1437

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Tel.: 3422-6098

VIAÇÃO BREA  
Tel.: 3422-1241

VIAÇÃO INTERSUL  
Tel.: 3422-1807

### ITINERANTES

FEIRA ARTESANAL  
Centro: Praça Benedito Calixto - sábado e domingos, das 17 às 22h

Praia dos Pescadores: sábados e domingos, das 9 às 17h

Jd. Corumbá: Centro do Produtor, Avenida 31 de Março, 1505 - as terças e quintas-feiras, das 8 às 14h

Suarão: Pç. N. Sra. do Sion - sábado, das 17 às 22h

FEIRA-LIVRE  
Terça-feira: Belas Artes - Rua Pedro Américo

Quarta-feira: Suarão - Rua Profº. Augusto Ribeiro de Carvalho, Ivoty - Rua Maria Antonia Lopes Leitão;

Quinta-feira: N. S. Sion - Av. Cabuçu; Guapiranga - Rua Jesus Ferreira Diniz

Sexta-feira: Centro - Praça Aurélio Ferrara;

Sábado: Savoy - Rua Ver. João de Almeida Batista, Loty - Av. Verde Mar;

Domingo: Oásis - Rua Emidio de Souza, Gaivota - Rua Curitiba. Horário de funcionamento: das 6 às 14h.

### REGIONAIS

REGIONAL DO BOPIRANGA  
Tel.: 3425-4387

REGIONAL DO CIBRATEL  
Tel.: 3425-6440

REGIONAL DO GAIVOTA  
Tel.: 3429-4004 -Fax: 3429-3345

REGIONAL DO SUARÃO  
Tel.: 3427-7636 - Cel: 9742-2773

REGIONAL DO BELAS ARTES  
(GARAGEM)  
Tel.: 3422-1229/2308



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Av. Washington Luiz, 75 - Centro  
Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br  
boletim@itanhaem.sp.gov.br

JOÃO CARLOS FORSELL  
Prefeito Municipal

RUY SANTOS  
Vice-prefeito

#### Secretários:

ADEMIR DE LIMA  
Comércio e Produção

CILENE CÉLIA RODRIGUES FORSELL  
Educação, Cultura e Esportes

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES  
Governo

EDGARD DA SILVA  
Turismo

ELÓI JOSÉ FERRERO  
Saúde

FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN  
Serviços e Urbanização

JOSÉ RENATO OLIVA  
Assuntos Fiscais e Tributários

MARCO AURÉLIO G. DOS SANTOS  
Negócios Jurídicos

MARIA CRISTINA TOLEDO  
Planejamento e Gestão Econômica

ORISTEU CORTEZ  
Administração

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO  
Assistência e Desenvolvimento Social

ROBERTO XEREZ  
Trânsito e Segurança Municipal

RUY SANTOS  
Obras e Desenvolvimento Urbano

SILVIO LOUSADA  
Comunicação Social

TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Habitação e Meio Ambiente

BOLETIM OFICIAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/  
2003

Jornalista Responsável:  
Sílvio Lousada - MTB 24.000

Impressão:  
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Tiragem:  
5.000 exemplares

Produção:  
Secretaria de Comunicação Social  
Av. Washington Luiz, 75 - Centro  
Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/  
307/314

**AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE**

## DESAFIO DE BEACH SOCCER

Sábado

**20**  
JANEIRO

A PARTIR DAS 9H, NA PRAIA DOS SONHOS

Para proporcionar momentos de lazer aos munícipes e turistas que freqüentam a Cidade, e que como todo brasileiro, tem o futebol como esporte número um, a Praia dos Sonhos irá receber no sábado (20), a partir das 9 horas, o Desafio Beach Soccer Feminino. A competição terá a participação de quatro times: seleção de Itanhaém, Peruíbe Futebol Clube/Enplan, All Star e Santos Fu-

tebol Clube, que irão reunir diversas jogadoras que integram a seleção brasileira, e ainda atletas norte-americanas de destaque.

A disputa será dividida em quatro jogos, sendo o primeiro realizado a partir das 9 horas, entre o time anfitrião, de Itanhaém, e o All Star (combinado de esportistas vindas do exterior, entre elas, as americanas que disputam a liga universitária, e as brasileiras que jogam nos Estados Unidos).

Já às 10 horas, quem en-

tra em campo são duas equipes fortes da Região, o Peruíbe/Enplan versus o Santos F. C., que possui em seu elenco grandes nomes da seleção brasileira, como Sandra Pereira, Jocielma dos Reis, Éster Aparecida dos Santos, Fernanda Andrade, Érica Cristiano, e a volante Francielle, que é de Itanhaém. Com a intenção de deixar o show de dribles e belas jogadas para o encerramento, a decisão do terceiro lugar começa às 11 horas, seguido, às 12 horas, da grande final.

## BRASILEIRO DE WHEELING E SKATE STREET



O público poderá curtir show de moto e manobras radicais com skate

Sábado e Domingo

A PARTIR DAS 9 HORAS, NA AVENIDA JAIME DE CASTRO

**20e21**  
JANEIRO

Um verdadeiro espetáculo de manobras

show da equipe Wheeling Boys, que apresentará mais de 40 manobras radicais.

Já no domingo (21), a avenida será tomada pelos competidores da categoria profissional. Nas primeiras horas do dia, o local estará liberado apenas para os treinos livres. A partir daí, a competição será acirrada. O encerramento também ficará por conta, mais uma vez, da equipe Wheeling Boys.

show da equipe Wheeling Boys, que apresentará mais de 40 manobras radicais.

A abertura da primeira etapa do brasileiro de wheeling será realizada, no sábado (20), pelos participantes da categoria amadora, que logo após os treinos livres se empenharam para valer em busca da classificação para a terceira etapa, das seis que integram a disputa. A partir das 18 horas, a empolgação do público será garantida pelo

SKATE – E também nos dias 20 e 21 de janeiro acontece o Itanhaém Skate Street. O torneio, que também será realizado na Avenida Jaime de Castro, terá início a partir das 9 horas. As disputas serão nas seguintes categorias: no sábado, competem as categorias mirim e iniciante e, domingo os amadores.

## II ITANHAÉM SUPER-FIGHT

Domingo

**21**  
JANEIRO

A PARTIR DAS 18 HORAS, NO GINÁSIO BENEDITO CALIXTO

O ginásio de esportes da Escola Estadual Benedito Calixto receberá no dia 21 de janeiro, a partir das 18 horas, o II Itanhaém Super-Fight. A competição que contará com cerca de 10 lutas, variando entre Kick Boxing e Mixed Martial Arts (MMA), mais conhecido como Vale Tudo, terá como anfitriões os atletas itanhaenses Débora Simabuku, campeã brasileira profissional de Thai Kick Boxing, e o também campeão brasileiro da modalidade, Eduardo Vieira.

Além de campeã de Thai Kick Boxing, a boxeadora do



Serão disputadas 10 lutas, variando entre Kick Boxing e Vale-Tudo

Município possui em seu currículo o título de atual vice-campeã brasileira de boxe, na categoria 57 kg, e o de melhor atleta do circui-

to olímpico de boxe, em 2002, e ainda, oito títulos internacionais, oito brasileiros e 14 paulistas, no Kick Boxing.

**AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE**

## INSCRIÇÕES CASA DA MÚSICA

Até

DAS 9 ÀS 12 E DAS 14 ÀS 17 HORAS, RUA OSCAR P. DA SILVA, Nº 202

**26**

JANEIRO

Com o objetivo de incentivar a arte e a inclusão social, o departamento de Cultura estará realizando até o dia 26 de janeiro, das 9 às 12 horas e a tarde das 14 às 17 horas, na Casa da Música, localizada na Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Belas Artes, as inscrições para os mais de 20 cursos de formação instrumental.

No local serão ministradas aulas de instrumentos elétricos, cordas, sopros, percussão e cordas percutivas, nos períodos da manhã, tarde e noite. Entre elas estão os cursos de violão, violino, violoncelo, saxofone, trompete, clarinete, flauta doce e transversal, guitarra, contra-baixo, bateria e piano. Além disso, o espaço oferece aulas de técnicas vocais e canto em grupo.

Os interessados devem comparecer na Casa da Música, munidos da xerox do RG ou certidão de nascimento, xerox do comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes e a declaração de escolaridade, caso esteja estudando.



No local serão oferecidos mais de 20 cursos

Informações pelos telefones 3427-7453 ou 3422-6266.

## BRASILEIRO DE CROSS COUNTRY

Sábado e Domingo

A PARTIR DAS 9 HORAS, NO MORRO DO PARANAMBUCO

**27e28**

JANEIRO

Com a promessa de vibrar a Cidade com ultrapassagens radicais e disputas acirradas, será realizada nos dias 27 e 28 de janeiro, a partir das 9 horas, a 1ª etapa do Circuito Brasileiro de Cross Country, no Morro do Paranambuco, no Cibratel I.

O evento reunirá os principais pilotos do País de motos e quadriciclos, nas categorias profissional e amador, que buscarão demonstrar suas habilidades no intuito de ele-



O evento reunirá os principais pilotos do País de motos e quadriciclos

var suas posições no ranking brasileiro.

A etapa, que promete agitar o público presente, será su-

pervisionada pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) e organizada pela Adventure Eventos.

## COPA SUPERMOTO

Sábado e Domingo

A PARTIR DAS 14 HORAS, NA AVENIDA JAIME DE CASTRO

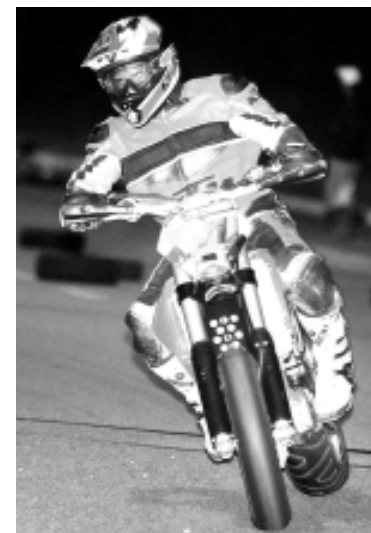
**3e4**

FEVEREIRO

Muita adrenalina irá tomar conta da Av. Jaime de Castro, no Satélite, entre os dias 3 e 4 de fevereiro, a partir das 14 horas, com a realização da etapa de abertura do circuito brasileiro da Copa SuperMoto 2007, disputada pela segunda vez na Cidade.

Reunindo os melhores atletas do Brasil, a competição criada nos Estados Unidos, no estado da Califórnia, na década de 70, envolve trechos de terra e de asfalto, proporcionando ao público presente a mistura da radicalidade do

motocross com a adrenalina da moto velocidade.



Criada na década de 70, o modalidade envolve trechos de terra e de asfalto

## BASQUETE DE RUA

Sexta a Domingo

A PARTIR DAS 8 HORAS, NA MINI-QUADRA DO PRAIÃO

**9a11**

FEVEREIRO

Como já é de tradição, a 9ª edição do Torneio de Basquete de Rua - Verão Ativo 2007 - irá reunir os maiores jogadores do Estado. A competição que acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro, a partir das 8 horas, será realizada na mini-quadra ao lado da arena de esportes coletivos do Praião, localizada na Avenida Presidente Vargas, 910, Centro.

Na sexta, inici-

am-se as disputas no feminino até 18 anos, e masculino até 15, e entre 16 e 19 anos. Já no sábado, os veteranos entram na quadra pela manhã, e a tarde é a vez do adulto livre masculino (acima de 19) - seguido pelo feminino e masculino especial.

Já o domingo está reservado para as finais.





AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE - AGENDE-SE

## FESTIVAL REGADO À REGGAE



O evento conta com bandas de fora do estado

Até

**05**  
FEVEREIRO

A PARTIR DAS 16H, NA PRAIA DOS SONHOS

O maior festival de reggae do Litoral Paulista, que desde 2005 vem reunindo, à

beira mar, grandes nomes nacionais e internacionais do swing de origem jamaicana, está sendo realizado todos os domingos, a partir das 16 horas, na Praia

dos Sonhos. O Regado a Reggae tem como objetivo promover a integração e a troca cultural, e ainda, incentivar a produção musical local trazendo na edição deste ano atrações da Região, como a itanhaense Toca da Lama, que se apresentará no dia 28, e a Macaco Prego, de Praia Grande, no dia 4 de fevereiro.

Dia 21 de janeiro

Horário	Atração	Cidade / Estado
16h00	Afrodizia	Itanhaém / SP
17h00	To Fly	Santo André / SP
18h00	Semsimilla Dub	São Paulo / SP
19h00	Iriê	Florianópolis / SC

Dia 28 de janeiro

Horário	Atração	Cidade / Estado
16h00	Afrodizia	Itanhaém / SP
17h00	Salvação	Vitória / ES
18h00	Alma Djem	Brasília / DF
19h00	Toca da Lama	Itanhaém / SP

Dia 4 de fevereiro

Horário	Atração	Cidade / Estado
16h00	Afrodizia	Itanhaém / SP
17h00	Namastê	Curitiba / PR
18h00	Macaco Prego	Praia Grande / SP

## 21º TORNEIO DE VERÃO DE CICLISMO

Sábado

**10**  
FEVEREIRO

A PARTIR DAS 7H30, NO CENTRO HISTÓRICO

Pela segunda vez consecutiva Itanhaém será palco do Torneio de Verão de Ciclismo, disputado pelos melhores atletas do País, que já está em sua 21ª edição, e será disputada no dia 10 de fevereiro, no Centro Histórico, a partir das 7h30.

Este evento é considerado um dos mais importantes do Brasil, visto que é válido pelo ranking nacional e tem grande tradição, pois é disputado há 20 anos consecutivamente.



Corredores de todo o País participarão da competição

Ciclistas brasileiros conceituados, que hoje disputam os torneios mais conceituados do Mundo, como as olimpíadas, já participaram desta competição, entre eles, Luciano Pagliarini, Murilo Fischer e Janilides Fernandes.

## 20º BRASILEIRO DE JET-SKI

Sábado e Domingo

**10e11**  
FEVEREIRO

A PARTIR DAS 9 HORAS, NA BOCA DA BARRA DO RIO ITANHAÉM

Considerado um dos maiores eventos náuticos do País, o Campeonato Brasileiro, competição classificatória para o mundial da categoria, promete mais uma vez elevar a adrenalina do público. O evento que será realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro, a partir das 9 horas, além de contar com a participação de representantes dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, também



Classificatória para o Mundial, a disputa contará com pilotos consagrados

contará com pilotos da Inglaterra, Bolívia, Uruguai, França e Emirados Árabes.

Os maiores pilotos do

País estarão fazendo da Boca da Barra, uma verdadeira arena de disputa em 12 modalidades.

## Atos do Poder Executivo

### LEIS

#### LEI Nº 3.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

“Reconhece, identifica e classifica as vias do Sistema Viário de Interesse Metropolitano – SIVIM nos limites do Município de Itanhaém, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, no âmbito do Município de Itanhaém, o Sistema Viário de Interesse Metropolitano – SIVIM, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.684, de 31 de março de 2006, compreendido pelo conjunto de vias principais e respectivas áreas de influência, utilizados pelos serviços metropolitanos de transporte coletivo urbano de passageiros, sobre pneus.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo 1 - listagem das vias que compõem o SIVIM neste Município;

II - Anexo 2 - mapa ilustrativo das vias que compõem o SIVIM neste Município.

§ 2º - A incorporação de novas vias, revisões e atualizações serão feitas por atos do Executivo.

Art. 2º - Para efeito de captação de recursos, intervenções físicas e outras eventuais parcerias relativas ao aperfeiçoamento do Sistema, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos públicos ou privados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio. Processo nº 4.349/2006.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, 20 de dezembro de 2006.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.266, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências atribuídas ao Município pela Lei

Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá à minuta-padrão constante do Anexo II do Decreto Estadual nº 43.133, de 1º de junho de 1998, alterada pelo Decreto nº 49.863, de 8 de agosto de 2005.

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio. Processo nº 5.923/2006.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, 20 de dezembro de 2006.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

“Altera a redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº 2.794, de 12 de março de 2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias, e dá outras providências correlatas.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei nº 2.794, de 12 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, me-

diantes prévias aceitação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.” (NR)

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir por decreto, à época da contratação da operação, créditos adicionais especiais ou suplementares até o limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados obrigatoriamente à aplicação na execução de projetos integrantes do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, que serão cobertos com recursos previstos na forma do § 1º do artigo 43, do referido diploma legal.

Parágrafo único - O valor do financiamento autorizado no artigo 1º desta Lei poderá ser corrigido de acordo com os índices aplicados pelo Banco Nacional

de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio. Processo nº 6.858/2006.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, 20 de dezembro de 2006.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.268, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itanhaém a divulgar, mensalmente, relação de medicamentos disponíveis para distribuição, no site oficial da internet e nas unidades de distribuição e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itanhaém autorizado a divulgar, mensalmente, relação de medicamentos disponíveis para distribuição, no site oficial da internet e nas unidades de dis-

tribuição da rede de saúde pública municipal.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto a ser publicado em 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio. Processo nº 8.227/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, 5 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.269, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, e adota outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

## CHEGOU A SUA VEZ! MUDE JÁ!

### Seu apartamento pelo valor de aluguel

2 dormitórios Piso cerâmico Esquadrias de alumínio Salão de Festas  
Cozinha e banheiro com azulejos Playground Churrasqueira Uma vaga por apto



**VOCÊ NÃO PODE PERDER,  
SÓ R\$ 185 POR MÊS,  
+ CONDOMÍNIO,  
SEM ENTRADA!**



**CAIXA**

**PLANTÃO:**

De 2ª a 6ª na Prefeitura de Itanhaém  
Av. Washington Luiz, 75 - Centro

**INFORMAÇÕES:**

(13) 3421.1600 (Dra. Mara)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas.

Parágrafo único - Para ter direito à isenção de que trata o caput deste artigo, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 3º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.232/2006.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.

Departamento Administrativo, 5 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.270, DE 11 DE JANEIRO DE 2007

"Altera a ementa e adita artigo 2ºA à Lei nº 2.291, de 13 de junho de 1997."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itanhaém autorizado a celebrar convênio com o Movimento Estudantil de Itanhaém, a fim de viabilizar o transporte para estudantes matriculados em cursos de ensino superior ou profissionalizante, não existentes no Município de Itanhaém, arcando com as despesas de 50% (cinquenta por cento) do valor do transporte necessário para a realização de tal fim.

Parágrafo único - As instituições de ensino dos cursos a que se refere este artigo devem se localizar nos Municípios de São Vicente, Santos, Guarujá e Registro, ou ainda em localidades que não excedam 70 (setenta) km do Município de Itanhaém.

Art. 2º - Fica aditado artigo 2ºA à Lei nº 2.291, de 13 de junho de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 2ºA - O canto do Hino de Itanhaém, juntamente com o hasteamento da Bandeira em todas as Emei's - Escola Municipais de Ensino Integrado, acontecerá na terceira segunda-feira de cada mês, no horário de entrada das crianças".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.230/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, 11 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.272, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

"Dispõe sobre o transporte de estudantes e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itanhaém autorizado a celebrar convênio com o Movimento Estudantil de Itanhaém, a fim de viabilizar o transporte para estudantes matriculados em cursos de ensino superior ou profissionalizante, não existentes no Município de Itanhaém, arcando com as despesas de 50% (cinquenta por cento) do valor do transporte necessário para a realização de tal fim.

Parágrafo único - As instituições de ensino dos cursos a que se refere este artigo devem se localizar nos Municípios de São Vicente, Santos, Guarujá e Registro, ou ainda em localidades que não excedam 70 (setenta) km do Município de Itanhaém.

Art. 2º - VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

IV - VETADO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.747, de 28 de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.245/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Allan Kardec Pitta Veloso.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.273, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

"Disciplina a edificação, instalação e funcionamento dos postos revendedores de combustíveis automotivos."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos VI e VII do artigo 1º da Lei nº 2.604, de 03 de outubro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....  
VI - garantia de cesta básica e leite para pacientes devidamente cadastrados junto ao CINI, residentes no Município, com expressão adesão ao tratamento, com assiduidade às consultas e exames pré-solicitados;

VII - garantia de transporte urbano gratuito aos pacientes matriculados junto ao CINI com extensão a acompanhante nos casos de pacientes menores de idade e/ou com dificuldade de locomoção por deficiência física e/ou mental".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.245/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Allan Kardec Pitta Veloso.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.274, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

"Altera dispositivos do artigo 1º da Lei nº 2.604, de 03 de outubro de 2000, que institui os direitos básicos dos portadores de vírus da AIDS e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

I - VETADO

II - construção em terreno cuja área possua, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados), com testada para a via pública de no mínimo 30 (trinta) metros;

III - distância mínima de 200 (duzentos) metros das bocas de túneis, viadutos e rotatórias, quando localizado nas principais vias de acesso ou saída;

IV - distância mínima de um raio de 1.000 (um mil) metros entre estabelecimentos congêneres.

Art. 2º - A instalação dos estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, cuja planta tenha sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, deverá ter início no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da aprovação da planta.

Art. 3º - Excetuam-se da presente Lei os postos revendedores de combustíveis automotivos já instalados e em funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.232, de 13 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.231/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Orlando Mosca Diz.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.275, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

"Adita parágrafo único ao artigo 2º, dá nova redação aos artigos 3º e 5º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre a atividade de locação de computadores - Internet, programas e jogos eletrônicos e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata esta Lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - endereço;

IV - telefone; e

V - número de documento de identidade."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - É vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I - permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal devidamente identificado;

II - permitir a entrada de adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

III - permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após a meia-noite, salvo se com autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

IV - a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas.

§ 1º - Além dos dados previstos nos incisos I a V, do parágrafo único, do artigo 2º, o usuário menor de 18 (dezoito) anos deverá informar os seguintes dados:

1. filiação;

2. nome da escola em que estuda e horário (turno) das aulas.

§ 2º - As autorizações de que tratam os incisos II e III deste artigo podem ser emitidas em caráter provisório de 30 (trinta) dias, desde que autorizadas por maior responsável, que responderá civil e criminalmente pelos atos cometidos e sofridos pelo autorizado."

Art. 3º - O artigo 5º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa, no valor

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.215/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.275, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

"Adita parágrafo único ao artigo 2º, dá nova redação aos artigos 3º e 5º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre a atividade de locação de computadores - Internet, programas e jogos eletrônicos e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata esta Lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - endereço;

IV - telefone; e

V - número de documento de identidade."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - É vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I - permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal devidamente identificado;

II - permitir a entrada de adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

III - permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após a meia-noite, salvo se com autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

IV - a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas.

§ 1º - Além dos dados previstos nos incisos I a V, do parágrafo único, do artigo 2º, o usuário menor de 18 (dezoito) anos deverá informar os seguintes dados:

1. filiação;

2. nome da escola em que estuda e horário (turno) das aulas.

§ 2º - As autorizações de que tratam os incisos II e III deste artigo podem ser emitidas em caráter provisório de 30 (trinta) dias, desde que autorizadas por maior responsável, que responderá civil e criminalmente pelos atos cometidos e sofridos pelo autorizado."

Art. 3º - O artigo 5º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa, no valor

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.215/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ  
Secretário de Administração

LEI Nº 3.275, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

"Adita parágrafo único ao artigo 2º, dá nova redação aos artigos 3º e 5º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre a atividade de locação de computadores - Internet, programas e jogos eletrônicos e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata esta Lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - endereço;

IV - telefone; e

V - número de documento de identidade."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.182, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - É vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei ficar

## Água limpa Planeta vivo!

O futuro da humanidade depende da preservação da água, que não deve ser desperdiçada, poluída ou envenenada.

### DICAS PARA ECONOMIZAR

#### NA COZINHA

- Feche a torneira enquanto ensaboa a louça;
- Antes de lavar os pratos e panelas, limpe bem os restos de comida e jogue no lixo.

#### NO BANHEIRO

- Feche a torneira enquanto escova os dentes;
- Não demore mais que 5 minutos nos banhos;
- Não acione a descarga à toa.

#### NA LAVANDERIA

- Mantenha a torneira fechada enquanto esfrega a roupa;
- Acumule roupa para lavá-las de uma vez.

#### NO QUINTAL

- Lave o carro com balde e um pano;
- Não use mangueira para limpar a calçada;
- Não regue plantas com mangueira.



Água, é fonte de vida!

Secretaria de  
**BRAS**  
& meio ambiente

de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração, conforme critérios a serem definidos em regulamento. Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2007.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.233/2006.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

**LEI Nº 3.276, DE 12 DE JANEIRO DE 2007**

"Dispõe sobre a criação da "Câmara Jovem" no Município de Itanhaém e dá outras providências."

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Câmara Jovem" no Município de Itanhaém.

Parágrafo único - A "Câmara Jovem" será instalada anualmente, e na Sessão de Posse dos Vereadores Jovens deverão ser executados os Hinos Nacional e de Itanhaém.

Art. 2º - São finalidades da "Câmara Jovem":

I - demonstrar aos alunos a importância fundamental da participação da comunidade no processo legislativo;

II - dar oportunidade aos alunos de viverem, durante a realização do evento, as atividades exercidas pelos Vereadores, bem como o que significa ser um representante da população no Poder Legislativo e a responsabilidade que o exercício de um cargo eletivo impõe ao seu ocupante, onde o povo é o mandante e o vereador é o mandatário.

Art. 3º - A "Câmara Jovem" será constituída por alunos de 5º à 8ª séries do ensino fundamental e do ensino médio, sempre com número de integrantes igual ao de vereadores com mandato neste Legislativo.

§ 1º - Para garantir a participação proporcional dos alunos de 5º à 8ª séries do ensino fundamental e do ensino médio, a cada ano a composição da "Câmara Jovem" será alternada por faixas etárias, sendo que no primeiro será composta pelos alunos do ensino fundamental de 5º à 8ª séries, no segundo pelos do ensino médio e assim seguindo, sempre na alternância de sua composição.

§ 2º - Para o alcance da finalidade desta Lei, fica estabelecido que, da 5º à 8ª séries do ensino fundamental, poderão participar os alunos com até 14 (quatorze) anos e, do ensino médio, com até 17 (dezesete) anos de idade.

Art. 4º - Os alunos das escolas públicas e particulares podem se candidatar a uma das 10 (dez) cadeiras.

§ 1º - O aluno se candidata e prepara um trabalho em forma de Projeto de Lei.

§ 2º - Estes trabalhos (Projetos de Lei) serão analisados por uma Comissão Julgadora formada pela própria comunidade escolar.

§ 3º - O autor do trabalho (Projeto de Lei) vencedor será automaticamente candidato a Vereador Jovem, representando a sua escola e este projeto concorrerá com os projetos das demais escolas.

§ 4º - Os trabalhos (Projetos de Lei) vencedores de cada escola, serão enviados à Câmara Municipal em envelopes lacrados, tipo ofício, fornecidos pela Câmara Municipal de Itanhaém, sendo um de cor parda com uma cópia do Projeto de Lei, sem identificação do aluno ou da escola e o segundo de cor branca com uma cópia do Projeto de Lei, identificando o nome do autor e da escola.

§ 5º - Uma Comissão composta pelos Vereadores escolherá, em votação aberta, os 10 (dez) Projetos de Lei que participarão da Sessão Solene da "Câmara Jovem".

§ 6º - O não cumprimento de uma das etapas descritas nos §§ 1º a 4º deste artigo, implicará automaticamente na desclassificação do candidato.

Art. 5º - As escolas interessadas em participar do Projeto "Câmara Jovem" deverão seguir o seguinte cronograma de atividades:

a) 01/08 a 29/09 - elaboração do projeto, escolha dos representantes das escolas e entrega dos trabalhos à Câmara Municipal;

b) 02/10 a 31/10 - escolha dos vereadores jovens pela Comissão da Câmara Municipal;

c) 01/11 a 10/11 - divulgação dos 10 (dez) vereadores jovens;

d) 29/11 - Sessão Solene da "Câmara Jovem", a partir das 20 (vinte) horas na Câmara Municipal de Itanhaém.

Parágrafo único - Este cronograma poderá ser alterado conforme o calendário anual Legislativo.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da sua aprovação, no que for necessário.

Art. 7º - Os Projetos de Lei aprovados na Sessão Solene realizada pela "Câmara Jovem" serão encaminhados a cada um dos 10 (dez) Vereadores, que se considerados legais quanto à iniciativa, poderão ser apresentados formalmente e assinados por todos os Vereadores que assim o desejarem.

Art. 8º - No final do mandato da "Câmara Jovem", o aluno detentor de mandato deverá apresentar um relatório à sua escola, revelando as suas impressões sobre

o aprendizado e a sua experiência vivenciada.

Parágrafo único - Cópias dos relatórios apresentados pelos alunos ficarão arquivadas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2007.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.236/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Allan Kardec Pitta Veloso.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração



**LEI Nº 3.277, DE 12 DE JANEIRO DE 2007**

"Altera o "caput" do artigo 1º da Lei nº 1.975, de 26 de julho de 1993."

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 1.975, de 26 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É permitida a instalação de Feira de Artesanato em Itanhaém, segundo as regras desta Lei, nas seguintes Praças: Carlos Botelho, Benedito Calixto, Nossa Senhora do Sion, Ângelo Guerra, no logradouro público compreendido entre a Rua Curitiba e a Avenida Flácides Ferreira, na Praça Maria Catharina Spina e na Praia dos Pescadores".

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.975, de 26 de julho de 1993, permanece inalterado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de janeiro de 2007.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.244/2006.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Allan Kardec Pitta Veloso.

Departamento Administrativo, em 12 de janeiro de 2007.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

## DECRETOS

**DECRETO Nº 2.445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

"Outorga permissão de uso dos bens públicos municipais que especifica ao GRÊMIO RECREATIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAÉM, e dá outras providências."

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e na conformidade do disposto no artigo 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que o Banco Popular do Brasil tem como objetivo o atendimento à população de baixa renda excluída do acesso à rede bancária tradicional;

CONSIDERANDO que o Banco Popular do Brasil atende pessoas que ganham até três salários mínimos e que não tenham nenhum tipo de conta em outros bancos, proporcionando, assim, a esses brasileiros, a oportunidade de estar inserido no sistema financeiro;

CONSIDERANDO que o Banco Popular do Brasil atua preferencialmente junto a trabalhadores do setor informal, proporcionando-lhes a oportunidade de obter pequenos créditos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a instalação de Postos de Atendimento do Banco Popular do Brasil junto às dependências físicas da Administração Regional do Gaivota, da Administração Regional do Suarão e do Paço Municipal "Anchieta" proporcionará a tais pessoas a oportunidade de acesso a esse instrumento de cidadania e a inserção no sistema financeiro, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao GRÊMIO RECREATIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAÉM, associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Rua Cunha Moreira nº 71, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.352.646/0001-67, o uso, a título precário e gratuito, por prazo inde-

terminado, dos bens públicos municipais a seguir especificados:

I - uma sala, com área de 15,00m², do prédio ocupado pela Administração Regional do Gaivota, localizado na Avenida Flácides Ferreira nº 775, Balneário Gaivota, em Itanhaém;

II - uma sala, com área de 28,00m², do prédio ocupado pela Administração Regional do Suarão, localizado na Rua Padre Theodoro Maria Ratisbone nº 4.839, Suarão, em Itanhaém;

III - uma sala, com área de 8,00m², do prédio do Paço Municipal "Anchieta", localizado na Avenida Washington Luiz nº 75, Centro, em Itanhaém.

Parágrafo único - Os bens públicos mencionados nos incisos deste artigo deverão ser destinados exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento para a execução das funções de Correspondente Bancário do Banco Popular do Brasil S.A., nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.110, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º - A utilização dos bens públicos objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de dezembro de 2006.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 18 de dezembro de 2006.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

**TERMO DE**

**PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. JOÃO CARLOS FORSELL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.742-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.378-15, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, o GRÊMIO RECREATIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAÉM, associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Rua Cunha Moreira nº 71, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.352.646/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSUÉ BATISTA GOMES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 27.585.876-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.542.148-01, doravante denominado simplesmente PERMISSÃOÁRIO, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.445, de 18 de dezembro de 2006, cele-



bram o presente Termo de Permissão, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dos imóveis descritos e caracterizados no ato de permissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Através do Decreto nº 2.445, de 18 de dezembro de 2006, o PERMITENTE outorga ao PERMISSONÁRIO, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito dos imóveis nele devidamente identificados e caracterizados, com o fim exclusivo de instalação de Postos de Atendimento para a execução das funções de Correspondente Bancário do Banco Popular do Brasil S.A., mediante as seguintes condições:

1. O PERMISSONÁRIO se obriga a não utilizar os imóveis para finalidade diversa daquela prevista nesta Cláusula, bem como não cedê-los, no todo ou em parte, a terceiros.

2. O PERMISSONÁRIO se obriga a zelar pela limpeza e conservação dos imóveis, devendo providenciar, à suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária.

3. O PERMISSONÁRIO se obriga a zelar pela guarda dos imóveis, não permitindo que terceiros venham deles se apossar, bem como dando imediato conhecimento ao PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que se verificar.

4. O PERMISSONÁRIO não poderá introduzir benfeitorias nos imóveis, ressalvadas aquelas destinadas à sua manutenção, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A cessão ou transferência pelo PERMISSONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, dos bens públicos dados em permissão, bem como a alteração de sua destinação, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

Parágrafo único – A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ocorrendo a revogação da permissão, o PERMISSONÁRIO se obriga a desocupar e a restituir os imóveis ao PERMITENTE, no estado em que os recebeu, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após notificado por via administrativa, findo o qual

processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA**

As eventuais benfeitorias executadas nos imóveis, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a eles serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio público municipal, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, ficando ressalvado ao PERMISSONÁRIO o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ele pertencentes. E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 18 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal de Itanhaém  
PERMITENTE

**GRÊMIO RECREATIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAÉM**

PERMISSONÁRIO  
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 2.446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006**

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que especifica.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e CONSIDERANDO que no dia 29 de dezembro p.f., sexta-feira, não haverá expediente bancário, não se justificando, por conseguinte, o funcionamento das repartições públicas municipais no referido dia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 29 de dezembro de 2006, sexta-feira.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 2 de janeiro de 2007, terça-feira, será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores as repartições em que, por sua natureza, haja necessidade de

funcionamento ininterrupto, tais como Limpeza Pública, Cemitérios e Hospital Municipal e, bem assim, os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, sejam convocados para trabalhar naqueles dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 20 de dezembro de 2006.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 2.447, DE 11 DE JANEIRO DE 2007**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.296, de 2 de julho de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na condição de membros titulares e suplentes, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.296, de 2 de julho de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 2.572, de 23 de agosto de 2000, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

Titular – Ângela Regina Padovan

Suplente – Fátima de Oliveira Astolfo;

II - representantes do Poder Legislativo:

Titular – Rose Agiane Xerez

Suplente – Iralde dos Santos;

III - representantes dos professores:

Titular – Abel Pedro da Silva

Suplente – José Bonifácio de Freitas Neto

Titular – Kátia Cilene de Oliveira

Suplente – Catharini Clara de Proença Ramos;

IV - representantes dos pais de alunos:

Titular – Rosana Aparecida Killer André

Suplente – Geni dos Santos

Titular – Israel de Araújo Gonçalves

Suplente – Eliana de Jesus Moreira;

V - representantes da sociedade civil:

Titular – Marlene do Nascimento

Suplente – Marcela Meireles Leite Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal  
Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 11 de janeiro de 2007.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

**EDITAIS**

**PORTARIA DMA Nº 01, de 20 de janeiro 2007.**

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em vista do que dispõem a Lei Orgânica municipal, art. 204, Lei Complementar Municipal nº 30/00, art. 17, XVIII e Resolução SMA nº 54/04, considerando a necessidade de padronizar e conceituar os estudos ambientais desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam disciplinados em âmbito municipal, na forma dos anexos I, II, III e IV a esta Portaria, sem prejuízo aos conceitos e diretrizes traçados pela Legislação Federal e Estadual, os seguintes estudos ambientais:

- a) Estudo Ambiental Simplificado - EAS;
- b) Parecer Técnico Ambiental - PTA;
- c) Relatório Técnico de Vistoria de Campo - RTVC;
- d) Relatório de Vistoria da Fiscalização Ambiental RVFA.

§ 1º. O Estudo Ambiental Simplificado é o documento informativo, opinativo, conclusivo, detalhado e abrangente, elaborado por profissional habilitado do Departamento Municipal de Meio Ambiente e será fundamentado por elementos técnicos e informações que permitam a avaliação das consequências ambientais de empreendimentos e atividades consideradas de impacto ambiental pequeno ou pouco significativo, bem como naqueles casos onde o Poder Público Municipal for o requerente/interessado em expedientes junto aos órgãos ambientais do Estado ou União.

§ 2º. O Parecer Técnico Ambiental é o estudo informativo, opinativo, conclusivo, sintético e objetivo que, elaborado por

técnico habilitado do Departamento Municipal do Meio Ambiente, servirá para analisar a viabilidade ambiental de empreendimentos e atividades visando a instrução de Processos Administrativos em trâmite perante a Prefeitura Municipal de Itanhaém;

§ 3º. O Relatório Técnico de Vistoria de Campo é o documento informativo que resultará das diligências e constatações feitas por profissional da Equipe Técnica Ambiental, no bojo de processo administrativo regular, sempre que houver provocação particular ou dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º. O Relatório de Vistoria da Fiscalização Ambiental é o documento informativo que servirá para reproduzir nos autos de processo administrativo regular as situações verificadas em diligências da Equipe de Fiscalização Ambiental do Município.

Art. 2º. Os profissionais subscritores de qualquer dos estudos descritos no artigo primeiro poderão acrescentar informações que não estejam previstas nos respectivos anexos, sempre que o caso concreto assim exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
Diretor Departamento de Meio Ambiente  
Anexo I

**ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Interessado: \_\_\_\_\_.

Localização da Atividade: \_\_\_\_\_.

Assunto: \_\_\_\_\_.

Área do Imóvel: \_\_\_\_\_ m².

Área objeto da intervenção: \_\_\_\_\_ m².

**1 – INTRODUÇÃO**

\* Neste campo o profissional deverá descrever sinteticamente os objetivos do estudo, ou seja, o que se pretende com a atividade/empreendimento proposto.

**2 – FORMA DE AVALIAÇÃO**

\* Neste campo o profissional informará qual a forma de avaliação ambiental utilizada (vistoria, levantamentos, entre outros) e os métodos e materiais utilizados para tanto.

**3 – CARACTERIZAÇÃO FLORESTAL DA ÁREA**

\* Neste campo o profissional declinará qual a cobertura florestal da área objeto da intervenção, estágio sucessional, pressão antrópica, etc.

**NÃO CONSTRUA EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**SEU SONHO PODE SER DEMOLIDO**

Construir nas áreas de preservação ambiental, significa investir no sonho da "CASA PRÓPRIA" sem luz, água e esgoto e, ainda, ficar sujeita à demolição

**DISQUE DENÚNCIA (13) 3427.6723**





**6** ABERTURA  
JANEIRO  
**REGADO A REGGAE**  
PRAIA DOS SONHOS A PARTIR DAS 16H  
TODOS OS DOMINGOS ATÉ DIA 4 DE FEVEREIRO

**6e7** DIRT JUMP  
JANEIRO  
BMX BIGCROSS FREESTYLE  
MORRO DO PARANAMBUCO  
A PARTIR DAS 9H

**20** JANEIRO  
**DESAFIO BEACH SOCCER FEMININO**  
PRAIA DOS SONHOS  
A PARTIR DAS 9H

**20e21** JANEIRO  
I ETAPA CIRCUITO BRASILEIRO DE  
**WHEELING**  
AV. JAIME DE CASTRO - A PARTIR DAS 9H

**20e21** JANEIRO  
**ITANHAÉM SKATE STREET**  
AV. JAIME DE CASTRO - A PARTIR DAS 9H

**21** JANEIRO  
**II ITANHAÉM SUPER-FIGHT**  
GINÁSIO DE ESPORTES BENEDICTO CALIXTO  
A PARTIR DAS 19H

**27e28** JANEIRO  
I ETAPA CIRCUITO BRASILEIRO CNCC  
**CROSS COUNTRY**  
MORRO DO PARANAMBUCO - A PARTIR DAS 9H

**3e4** FEVEREIRO  
**COPA NACIONAL DE SUPERMOTO**  
AV. JAIME DE CASTRO - A PARTIR DAS 14H

**9,10e11** FEVEREIRO  
**BASQUETE DE RUA**  
PRAIAO - A PARTIR DAS 8H

**10** FEVEREIRO  
**21º TORNEIO DE VERÃO DE CICLISMO**  
CENTRO HISTÓRICO - A PARTIR DAS 7H30

**CARNATRIO**  
com Batom na Cueca  
e Tric Elétrico Barbudo  
**7** JANEIRO  
PRAIA DOS SONHOS - A PARTIR DAS 10H

SETUR  
SECRETARIA DE TURISMO

WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR

TEMPORADA – o campeonato de Jet-Ski, que vale como classificatória para o mundial, é um dos eventos mais esperado

## PROGRAMAÇÃO DE VERÃO ESTÁ REPLETA DE ATRAÇÕES

O 9º Torneio de Basquete de Rua será promovido nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro, na mini-quadra do Praião



EVENTOS COMO OS CIRCUITOS BRASILEIROS DE WHEELING E DE CROSS COUNTRY AGITAM A CIDADE

Com uma programação repleta de atrações, o Governo Municipal, através da secretaria de Turismo, está oferecendo o que há de melhor em eventos esportivos e musicais para esta temporada de verão. Esperando receber mais de meio milhão de pessoas na temporada, um dos destaques da programação é a etapa nacional do campeonato de Jet-Ski, que acontece nos dias 10 e 11 de fevereiro, na Boca da Barra. A competição que, é classificatória para o mundial da categoria, promete elevar a adrenalina do público.

Como já é de tradição, os admiradores de música jamaicana não podem perder o maior festival da Região, o Regado a Reggae, durante os domingos de janeiro e fevereiro. Além dos shows musicais, o já estão confirmados os campeonatos, em escala nacional, como o Circuito Brasileiro de Wheeling, que acontecerá na Avenida Jaime de Castro, entrada nova da Cidade, nos dias 20 e 21, a I Etapa do Circuito Brasileiro CNCC de Cross Country, a ser realizado nos dias 27 e 28 de janeiro, no Morro do Paranambuco, e a 9ª edição do torneio de Basquete de Rua Verão Ativo 2007 que reunirá atletas amadores e profissionais nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro, a partir das 8 horas, na mini-quadra do Praião.

CARNAVAL – agremiações já decidiram com qual samba enredo irão disputar o Concurso Oficial de 2007

# Escolas de samba estão a todo vapor



Passarão pela avenida do samba seis escolas, além dos blocos de arrasto

A ORDEM DOS DESFILES JÁ ESTÁ DEFINIDA, COM O BLOCO DE ARRASTO MARECHAL RONDON ABRINDO A FESTA

As agremiações integrantes da Liga das Entidades Carnavalescas de Itanhaém (LECI) já estão finalizando os preparativos para o Carnaval 2007 para con-

correr a disputa do Concurso Oficial de Escolas de Samba. Todas estão com os sambas enredos definidos.

Além disso, segundo a diretoria da LECI, a ordem de apresentação das escolas para os três dias do evento também já está finalizada. Na sexta entrará na avenida, o bloco de arrasto Marechal Rondon. No sábado será a vez da agremiação Libertação,

bicampeã, iniciar o concurso oficial, com o enredo "Passeando num universo de ilusão sou cometa Libertação", em referência aos planetas e à mitologia grega. Na sequência, a União dos Amigos Independentes (UAI) com o tema "Águas que te quero verde", que contará a história do parque do Xingu do Rio Amazonas, e a Estrela do Mar, com o samba enredo "Meus tempos de criança", uma homenagem ao músico Ataulfo Alves.

A escola de samba Acadêmicos do Oásis será a primeira a entrar na avenida no domingo, com o tema "Aeroclube, semente que vingou o patrimônio Aeroporto Doutor Nogueira". Logo após será a vez da Unidos do Praiã, que terá como samba-enredo Parintins: Garantido e Caprichoso vêm contar contos e magias na passarela do samba. E finalizando a Unidos do Gaivota se apresentará com o tema "Calendário das datas festivas".

ESCOLA DE SAMBA	DIA E HORÁRIO	LOCAL DO ENSAIO
Libertação	quartas e sextas-feiras das 20h30 às 23h	Avenida Cabucu Bairro Nossa Senhora da Sion
União dos Amigos Independentes (UAI)	toda sexta-feira às 20h30	Sede da Escola, ao lado do Rotary Club, no Belas Artes
Estrela do Mar	quartas, sextas-feiras e domingos às 20h	Praça Angelo Guerra, no Belas Artes
Acadêmicos do Oásis	terças e quintas-feiras a partir das 20h	Quadra da Escola Avenida Ermidia de Souza, nº 2360, Jardim Oásis
Unidos da Gaivota	todos os sábados, às 20h	Quadra da Escola Avenida Governador Mário Cavas Júnior, s/nº
Bloco de Arrasto Marechal Rondon	terças e quintas-feiras, das 21 às 23h	Em frente ao Mercado Municipal
Unidos do Praiã	quartas, sextas, sábados e domingos, a partir das 20h30	Barracão da Escola Avenida Marginal, nº 1815, Jardim Laranjeiras

**VENHA PARTICIPAR!**

**CARNAVAL 2007**

**16 a 20 FEVEREIRO**  
Av. Jaime de Castro

**Curtir a vida em Itanhaém**  
BRASIL

**Não perca!!!**

**www.itanhaem.sp.gov.br**

**3.1 – INSERÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, TOMBAMENTO OU APP**

\* Neste campo o profissional informará se o objeto da intervenção está total ou parcialmente inserido em áreas de especial regime de preservação e indicará as restrições legais pertinentes e inerentes ao desenvolvimento da proposta.

**3.2 – BREVE ANÁLISE DA FAUNA EXISTENTE**

\* Informação sintética dos elementos faunísticos encontrados no local e adjacências.

**4 – LOTEAMENTO**

\* Informação sobre a regularidade do loteamento, número de registro, aprovação etc.

**5 – INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**

\* Embasamento e justificativa do interesse público que a municipalidade possui na aprovação do empreendimento/atividade.

**6 – CONCLUSÃO**

\* Breves esclarecimentos sobre o resultado dos subitens anteriores e conclusão do responsável pelo estudo sobre a viabilidade do empreendimento/atividade. Aqui, o profissional subscrevente declinará se a proposta é viável ou não e quais as condicionantes que o proponente deve obedecer.

**7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

\* Apontamento dos dispositivos legais que embasam o estudo.

Dia/mês/ano.

Nome do Profissional

Cargo

Anexos ao EAS:

- I – Levantamento aerofotogramétrico;
- II – Planta aprovada do Loteamento;
- III – Reprodução Fotográfica atual;
- IV – Projeto executivo do empreendimento.

Anexo II

**PARECER TÉCNICO AMBIENTAL – PTA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Interessado:

Localização da Atividade: \_\_\_\_\_.

Assunto: \_\_\_\_\_.

Área do Imóvel: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Área objeto da intervenção: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Objeto da intervenção:

\* Neste campo o profissional informará qual o objeto da pretensão, ou seja, a que se destina a intervenção pretendida (construção, p.ex.)

Quadro sinóptico da área e descrição da cobertura vegetal:

\* Neste campo o profissional esclarecerá a situação atual da área objeto da proposta e as características da vegetação e seu estágio sucessional.

Restrições Legais, SNUC, CONDEPHAAT, APP e Licenciamento Ambiental:

\* Neste campo o profissional, primeiramente, informa se o imóvel está inserido em área com regime especial de preservação. Após, declina as condicionantes para que o proponente possa dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental.

Conclusão:

\* Opinião técnica e fundamentada do profissional sobre a viabilidade ou não da intervenção pretendida. O subscrevente do PTA declinará neste campo sob quais condicionantes e de que maneira o proponente deverá conduzir/executar o pedido.

Anexos ao PTA:

- I- Levantamento fotográfico atual;

II- Levantamento aerofotogramétrico do imóvel.

Anexo III

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DE CAMPO - RTVC**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Interessado: Fulano de Tal.

Localização da Atividade: \_\_\_\_\_.

Assunto: \_\_\_\_\_.

Área do Imóvel: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Área objeto da intervenção: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Avaliação física e da vegetação existente:

\* Neste campo o profissional informará as características do imóvel e da cobertura vegetal existente.

Restrições Legais:

\* Neste campo o profissional esclarecerá sobre a regularidade ambiental do imóvel e sua inserção em APP, UC's ou demais áreas protegidas pela legislação, bem como o enquadramento respectivo acerca da situação verificada.

Conclusão:

\* Opinião do profissional e recomendações pertinentes sobre o prosseguimento do processo.

Anexos ao RTVC:

I – Levantamento fotográfico atual;

II – Levantamento aerofotogramétrico (facultativo).

Anexo IV

**RELATÓRIO DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – RTFA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Interessado: Fulano de Tal.

Localização da Atividade: \_\_\_\_\_.

Assunto: \_\_\_\_\_.

Área do Imóvel: \_\_\_\_\_.

Descrição do imóvel:

\* Neste campo o Fiscal Ambiental informará qual a situação do imóvel, eventual dano ambiental verificado e sua dimensão/abrangência.

Providências adotadas:

\* Neste campo o fiscal esclarecerá quais as providências administrativas foram tomadas em face do fato e das constatações realizadas.

( ) Auto de Infração Ambiental Municipal nº \_\_\_\_\_.

( ) Auto de Embargo nº \_\_\_\_\_.

\* Nestes campos o Fiscal marcará com "X" se houver a lavratura de qualquer dos autos acima nomeados e informará a numeração respectiva.

Anexos ao RTFA

I – Levantamento Fotográfico atual;

II – Cópia dos autos lavrados (facultativo).

**RESOLUÇÃO DMA nº 01, de 20 de janeiro de 2007.**

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, por força do que dispõe o art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal e art. 204 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Município, no exercício da competência comum com a União e Estado, proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar a floresta, a flora e a fauna;

Considerando que a proteção e avaliação de intervenções no Bioma da Mata Atlântica é atribuição conferida ao municí-

pio pelos termos da Lei Federal 11.428/06; Considerando que o processamento das questões relacionadas ao meio ambiente é indispensável ao cumprimento das atribuições conferidas pela Constituição Federal ao Município, nos limites de seu território, como ato de proteção e preservação do meio ambiente;

Considerando que o Município de Itanhaém atende as exigências legais para atuar nos processamentos das questões ambientais, vez que dispõe de Departamento do Meio Ambiente com estrutura técnica habilitada e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA - devidamente instituído e constituído na forma da lei;

Considerando que segundo assevera o art. 6º da Lei Federal 6.938/81, o Município, responsável pela proteção e qualidade ambiental, deve integrar-se ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA - agindo em consonância com os órgãos competentes da União e Estado; Considerando que a atuação efetiva do município nos procedimentos ambientais, vem contribuir para o aprimoramento da ação do SISNAMA e, especialmente, possibilitar a celeridade dos processos de interesse da coletividade local na implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente, em observância aos que preceitua o parágrafo único do art. 6º da lei Federal 11.428/06, bem como, ao disposto no art. 2º, XIII, do Estatuto da Cidade;

Considerando ainda, para disciplinar o andamento, distribuição e controle interno na tramitação dos processos administrativos no âmbito do Departamento de Meio Ambiente, em especial naqueles referentes a pedidos que importem em análise técnica e pareceres ambientais, visando a implantação de empreendimentos ou atividades capazes de causar degradação no meio ambiente, bem como, para instruir procedimentos avaliados pelo órgão Estadual e/ou Federal do Meio Ambiente;

Resolve que:

Art. 1º. Todos os pleitos de iniciativa particular que importem em emissão de Parecer Técnico Ambiental (PTA) ou Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para a implantação de empreendimentos ou atividades capazes de causar degradação ao meio ambiente, deverão ser dirigidos, mediante requerimento, ao Secretário Municipal de Habitação e do Meio Ambiente e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itanhaém, devidamente instruídos com exposição de motivos quanto ao objeto da intervenção, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planta planialtimétrica do imóvel ou croqui com escala, demarcadas as áreas objeto da intervenção, em três vias;
- b) Título de propriedade do imóvel ou, nos casos de posse, prova da origem desta;
- c) Estudo ambiental florestal, elaborado por profissional habilitado e com anotação de responsabilidade técnica – ART - indicando no relatório ambiental os tipos e estágios de desenvolvimento da vegetação natural que recobre o imóvel, bem como, as áreas de preservação perma-

nente definidas pelo art. 2º. do Código Florestal (lei 4.771/65) e identificação de possíveis habitat críticos da fauna silvestre;

d) Proposta de eventuais medidas compensatórias para a execução da obra/empreendimento, reservas de áreas verdes, etc..

e) Comprovante do recolhimento das taxas administrativas de expediente, segundo Código Tributário Municipal.

§ 1º. A critério do órgão ambiental municipal, poderão ser exigidos outros documentos complementares, mediante justificativa prévia.

§ 2º. De acordo com as dimensões da área na qual se pretende intervir (lote para construção de residência p. ex.) poderá ser dispensado o relatório ambiental detalhado referido na alínea "c" do artigo primeiro.

§ 3º. No caso de pedido para exploração florestal seletiva e sob regime sustentado deverá ser apresentado o respectivo Plano de Manejo Florestal, elaborado por profissional técnico habilitado.

Art. 2º. O andamento processual no âmbito do Departamento de Meio Ambiente obedecerá às seguintes etapas, obrigatoriamente e de maneira sucessiva:

- 1) O requerimento devidamente instruído será remetido à Diretoria de Meio Ambiente, que realizará, preliminarmente, a análise jurídica relativa ao direito de propriedade e acerca da legitimidade do requerente quanto a intervenção pleiteada;
- 2) Cumpridas as formalidades legais, o processo administrativo será encaminhado ao responsável pela equipe técnica quanto aos estudos ambientais e análises pertinentes, a qual, por sua vez, determinará as providências preliminares;

3) Adotadas as providências preliminares (exigência de novos elementos, vistorias, relatórios florestais, informações aerofotogramétricas etc), o técnico responsável emitirá o estudo técnico conclusivo e remeterá o processo, em retorno, ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

4) O Diretor do departamento do Meio Ambiente após apreciar o processado, remeterá o estudo elaborado ao Sr. Secretário de Habitação e Meio Ambiente para aquiescência, considerações e retorno para os devidos fins.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço nº 01/05, da então Secretária de Obras e Meio Ambiente.

JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
Diretor Departamento de Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO CONJUNTA DMA/DC Nº 02, de 20 de janeiro de 2007.**

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente e a Diretora do Departamento de Comércio, no uso de suas atribuições legais e em vista do que dispõem a Constituição Federal, arts. 23, VI e 30, I e II, Lei Orgânica municipal, art. 204 e, ainda, Lei Complementar Municipal nº 30/00, art. 17, XVIII e

Considerando a necessidade de estabelecer regras de conduta aos proprietários de estabelecimentos que comercializam e/ou armazenam sucatas metálicas e não metálicas, pet's, vidros, papelão, entre outros, de forma a estabelecer padrões de salubridade, higiene e qualidade ambiental às instalações;

Considerando que, mesmo que a atividade de comércio de resíduos e sucatas, não seja considerada como fonte de pro-

**O profissional que a sua empresa procura já foi localizado**

Os serviços prestados pelo POSTO são  
GRATUITOS e oferecidos a todos

**PAT** POSTO DE  
ATENDIMENTO  
AO TRABALHADOR  
DE ITANHAÉM  
Av. João Batista Leal, 148 - Centro - Itanhaém/SP  
Tels: (13) 3422.5850 / 3426.5743  
Fax: (13) 3426.5744

Se sua empresa tem vagas e está procurando novos profissionais, entre em contato conosco:

➤ O PAT, conta com um extenso cadastro informatizado de candidatos e empresas.

➤ O PAT, identifica as vagas disponíveis no mercado de trabalho e seleciona os candidatos que preenchem o perfil da vaga.

➤ O PAT, oferece aos candidatos um atendimento personalizado e orientação sobre o mercado de trabalho

**Economize tempo e dinheiro na seleção de funcionários**



lução, segundo os termos do Decreto Estadual 47.397/02, os seus responsáveis continuam obrigados a cumprir demais parâmetros e exigências, por meio das quais as normas municipais asseguram o equilíbrio ecológico e a manutenção da sadia qualidade de vida da população, em observância aos princípios da prevenção, desenvolvimento sustentável e poluidor-pagador;

Considerando que a matéria tratada é de interesse municipal, de maneira que se torna passível de regulação em convergência ao que determina o conceito de competência comum entre os entes federados para proteger o meio ambiente e evitar a poluição, ex vi do que dispõe o art. 23, VI, da Carta Constitucional; Considerando que ao município compete editar normas sobre assuntos de seu peculiar interesse, além de suplementar os ditames estaduais e federais quando necessário, segundo o art. 30, I e II da Carta Política;

#### RESOLVEM:

Art. 1º. O pedido de licença para funcionamento (Alvará) de estabelecimentos de comércio e/ou armazenamento de sucatas metálicas e não metálicas, pet's, vidros, papelão, entre outros, somente receberá do Departamento Municipal de Meio Ambiente parecer técnico favorável nos casos em que, além da observância das posturas administrativas inerentes, estejam satisfeitas as seguintes exigências:

- 1-Salubridade do local destinado à armazenagem dos produtos;
  - 2-Divisão interna dos espaços visando a armazenagem de cada subproduto (papelão, vidro, plásticos, etc.);
  - 3-Reserva de área interna para triagem dos produtos;
  - 4-Reserva de área interna destinada ao armazenamento de materiais perigosos que, eventualmente, possam ser recolhidos junto com os produtos em geral;
  - 5-Toda a área do terreno deve ser murada, observando as diretrizes do Código Municipal de Posturas;
  - 6-Assinatura de Termo de Compromisso pelo requerente, na forma do doc. anexo, comprometendo-se a encaminhar todos os produtos perigosos encontrados na triagem devem a locais específicos que possam regularmente recebê-los, tratá-los e destinar-lhes correta destinação (como as pilhas, baterias e pneumáticos, p. ex.);
  - 7-As instalações não poderão, em qualquer hipótese, oferecer risco de poluição às águas, ao solo e à vegetação;
  - 8-As instalações não poderão, em qualquer hipótese, estar localizadas em áreas de preservação permanente ou unidades de conservação da natureza;
  - 9-Necessidade de avaliação do Departamento de Vigilância à Saúde, verificando se as instalações se enquadram à Legislação Sanitária, se estão higienicamente adequadas e, ainda, quanto à armazenagem dos produtos, acúmulo de água, etc. (se há perigo de proliferação de vetores de doenças, como a dengue, p. ex.).
- Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais descritos no artigo primeiro deverão integrar um cadastro do Departamento Municipal de Meio Ambiente e outro da

Vigilância Sanitária e devem ser visitados sempre que houver campanhas e atividades de aplicação do larvicida biológico contra a dengue e outras moléstias.

Art. 3º. O descumprimento das condicionantes estabelecidas no artigo primeiro sujeitará os responsáveis às penalidades que as leis ambientais e tributárias impõem.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO**  
Diretor Departamento de Meio Ambiente  
**ÂNGELA MARIA A. C. SILVA**  
Diretora do Departamento de Comércio e Indústria

#### Anexo I

Termo de Compromisso de Obrigação de Fazer.

Pelo presente instrumento de Compromisso de Obrigação de Fazer, na melhor forma de direito, de um lado, representando O Departamento Municipal de Meio Ambiente, o seu Diretor, Sr. João Paulo de Barros Monteiro e; de outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, proprietário do comércio objeto do pedido de Licença para Funcionamento cujo processo tramita administrativamente sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si, certos e ajustados o seguinte:

- 1)Para atender as exigências da Legislação Ambiental vigente e, de acordo com a Resolução Conjunta DMA/DC nº 02/07, ficou a pretendida licença de funcionamento vinculada ao cumprimento de diversas exigências técnicas, dentre elas a assunção das obrigações abaixo descritas;
- 2)Pelo presente instrumento, o proprietário do comércio em questão, Sr. \_\_\_\_\_, se compromete a encaminhar todos os produtos perigosos encontrados na triagem a locais específicos que possam regularmente recebê-los, tratá-los e destinar-lhes correta destinação (como as pilhas, baterias, pneumáticos, entre outros);
- 3)Havendo dúvida sobre o grau de periculosidade de determinado objeto encontrado na coleta/seleção, o proprietário do comércio deve requisitar avaliação técnica do Departamento Municipal de Meio Ambiente ou de outro órgão ambiental que possua habilitação para tanto;
- 4)O proprietário do comércio compromete-se ainda a encaminhar relatório semestral indicando, numerando e nomeando todos os materiais perigosos coletados bem como sua destinação final;
- 5)O presente termo de compromisso pode ser revogado a qualquer tempo pelo Departamento de Meio Ambiente, desde que constatada causa superveniente que assim autorize;
- 6)O presente termo de compromisso tem sua validade limitada ao prazo de vigência da respectiva Licença para Funcionamento, havendo de ser renovado sempre que esta for.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente,  
Em Itanhaém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.007.  
**JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO**  
Diretor Departamento de Meio Ambiente

**PORTARIA SHMA nº 01, 20 de janeiro de 2007.**

“Disciplina as ações fiscalizatórias preventivas no âmbito do Departamento de Meio Ambiente e do Departamento de Habitação”.

O Secretário Habitação e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e ainda;

Considerando que o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades, conforme dispõem os compromissos assumidos pelo Brasil por força da Declaração do Rio de Janeiro de 1.992;

Considerando que a propriedade deve cumprir sua função sócio-ambiental em convergência ao que estabelece a Constituição da República;

Considerando que a fiscalização ambiental é tarefa comum à União, Estados e Municípios, conforme disciplinam os arts. 23 e 225 da Constituição Federal; Considerando primordialmente que a fiscalização ambiental em área urbana é de competência do município, segundo disciplina o art. 22, parágrafo único, do Código Florestal – Lei 4.771/65;

Considerando por fim o que estabelece o art. 204 e incisos da Lei Orgânica municipal;

Estabelece:

Art. 1º. As equipes de fiscalização dos Departamentos de Habitação e Meio Ambiente, respectivamente, realizarão vistorias e diligências preventivas semanalmente, em duas datas e períodos preestabelecidos.

Parágrafo primeiro. A realização regular e ordinária das ações disciplinadas no caput não prejudicam nem impossibilitam outras que, mediante denúncia, processo administrativo ou ordem superior houverem de ser realizadas.

Parágrafo segundo. Das diligências efetuadas serão produzidos relatórios de vistoria específicos a cada caso, os quais passarão a integrar um arquivo próprio dos Departamentos respectivos.

Art. 2º. As datas e horários de saídas das equipes de fiscalização serão disciplinados por deliberação interna do Secretário de Habitação e Meio Ambiente.

Art. 3º. Ao constatarem qualquer tipo de infração ambiental, as equipes de fiscalização deverão adotar as medidas coercitivas que a legislação estabelece, em especial ao que determina a Resolução nº 37/05 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 4º. Nos casos em que houver dúvida do agente de fiscalização quanto a sanção que deve imputar ao causador de dano ao meio ambiente, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente deve deliberar e concluir sobre a melhor forma de aplicação da legislação ambiental.

Art. 5º. Sempre que necessário as equipes de fiscalização que integram a Secretaria de Habitação e Meio Ambiente poderão requisitar apoio ou realização de diligências em conjunto com a Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar Ambiental.

Art. 6º. Ao ser constatada a ocorrência de crime ambiental, além das medidas administrativas pertinentes, deverá ser

comunicada a autoridade policial e/ou o Órgão do Ministério Público local, visando a apuração dos efeitos penais da infração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Secretário de Habitação e Meio Ambiente

**PORTARIA DMA Nº 03, de 20 de janeiro 2006.**

“Disciplina o procedimento para corte de árvores isoladas exóticas no município de Itanhaém”

O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 52/07 e, em vista do que dispõem a Lei Orgânica municipal, art. 204 e Lei Complementar Municipal nº 30/00, art. 17, XVII e ainda:

Considerando que o processamento das questões relacionadas ao meio ambiente é indispensável ao cumprimento das atribuições conferidas pela Constituição Federal ao Município, nos limites de seu território, como ato de proteção e preservação do meio ambiente, conforme determinam os artigos 23, 30 e 225;

Considerando a necessidade de disciplinar e padronizar o procedimento para corte de árvores isoladas exóticas no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de compatibilizar as ações municipais com as diretrizes fixadas pela legislação estadual atinente à matéria;

Considerando que a dispensa de autorização ambiental para o corte ou supressão de exemplares arbóreos exóticos não exime o interessado do cumprimento das posturas e demais diretrizes fixadas pelo Poder Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º. O Requerimento para Corte de Árvores Isoladas dará origem a processo administrativo próprio e servirá para que a Equipe Técnica do Departamento Municipal de Meio Ambiente conclua acerca da viabilidade da pretensão.

§ 1º. O Processo Administrativo, quando originado de iniciativa particular, deverá ser instruído com requerimento claro e conciso sobre a necessidade de extração do(s) espécime(s) arbóreo, documentos de propriedade, croqui de localização do(s) indivíduo(s) objeto da supressão e esclarecimento acerca da destinação que será dada ao substrato lenhoso oriundo da extração pretendida.

§ 2º. O Processo Administrativo de supressão de exemplar arbóreo, quando emanado de qualquer dos órgãos da municipalidade, será instruído por memorando que justifique a pretensão e croqui de localização.

Art. 2º. Devidamente instruídos e recolhidas as taxas de expediente inerentes, os autos seguirão para apreciação do corpo técnico do Departamento Municipal de Meio Ambiente para vistoria e parecer técnico.

§ Único. Poderá ser exigida a critério da Equipe Técnica Ambiental a reposição de exemplares arbóreos, tantos quantos forem suficientes ao deferimento do pedi-

do, a serem plantados em locais pre-determinados e áreas degradadas.

Art. 3º. O corte de árvores isoladas exóticas localizadas em área pública, como as praças, logradouros, passeios e canteiros, além do Parecer Técnico Ambiental, dependerá de manifestação expressa do Departamento Municipal de Urbanização de Praças e Jardins, o qual deverá esclarecer e justificar se os exemplares arbóreos possuem função paisagística ou estética relevante, ou mesmo se integram obra ou projeto públicos que impeçam sua extração.

Art. 4º. O corte, bosqueamento e a supressão de exemplares arbóreos nativos, especialmente os que integrem o Bioma da Mata Atlântica, necessitam de autorização do órgão ambiental competente.

Art. 5º. As disposições desta Portaria não se aplicam às áreas com regime especial de preservação, como as Unidades de Conservação, áreas tombadas, áreas de preservação permanente e outras definidas pela legislação pertinente.

Art. 6º. Excluem-se da presente Portaria o corte de exemplares exóticos que tenham sido declaradas pelo Poder Público de especial valor, ou aqueles com características paisagísticas relevantes, segundo as normas aplicáveis.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO**  
Diretor Departamento de Meio Ambiente

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

Processo Adm. nº 257/07, despachado em 12.01.07 – APROVO o Estudo Ambiental Simplificado nº 01/07, com as condicionantes nele impostas. Loteamento Jd. Regina. Reabertura do sistema viário. Interessada: Márcia Mariz Cury Bicalho.

**JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO**  
Diretor Departamento de Meio Ambiente

#### PORTARIA Nº 01/2006

**SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Estância Balneária de Itanhaém - ITANHÁEM – PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 74 de 17 de abril de 2006.

Considerando,

O § 1º do Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina que nas pequenas unidades administrativas, face a exigüidade de pessoal poderá a Comissão de Licitação ser substituída por servidor formalmente designado:

R E S O L V E

Nomear a partir de 15/12/2006 o servidor SR. OLAVO LOPES PEREZ, registro funcional nº 6803, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, para dar suporte operacional aos trâmites legais de abertura e demais providências nos certames licitatórios deste Instituto. Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência. Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

**SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS**  
Diretor - Presidente

# Atos do Poder Legislativo

RELAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO 2006.

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES:  
JANEIRO A DEZEMBRO: R\$ 3816,00  
SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES

Assessor Legisl. das Comissões	R\$2.200,00
Assessor Administrativo	R\$1.500,00
Assessor de Coordenação Administrativo	R\$3.500,00
Assessor de Plenário	R\$1.500,00
Assessor de Relações Públicas	R\$3.500,00
Assessor do Depto. Financeiro	R\$3.000,00
Assessor Especial das Comissões	R\$3.500,00
Assessor especial da Presidência	R\$3.000,00
Assessor Especial do Administrativo	R\$3.500,00
Assessor Jurídico das Comissões	R\$3.000,00
Assessor Jurídico da Presidência	R\$4.000,00
Assessor Jurídico de Plenário	R\$3.000,00
Assessor Parlamentar	R\$2.200,00
Assessor Técnico Legislativo	R\$3.000,00
Chefe de Gabinete	R\$4.500,00
Chefe de Gabinete dos Vereadores	R\$3.200,00
Diretor Administrativo	R\$5.000,00
Secretário de Assuntos Jurídicos	R\$5.000,00
Chefe de Secretaria	FG
Chefe de Controle de Patrimônio	FG
Chefe de Tesouraria	FG
Chefe de Pessoal	FG
Chefe de Expediente Legislativo	FG
Assistente Geral	R\$2.200,00
Secretário de Gerenc. Legislativo	R\$5.300,00
Assessor de Expediente	R\$1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$500,00
Segurança	R\$500,00
Auxiliar Administrativo	R\$1.000,00
Assistente Legislativo	R\$1.000,00
Contador	R\$1.500,00
Analista Legislativo	R\$1.500,00
Procurador Jurídico	R\$2.200,00

VALDIR GONÇALVES MENDES  
PRESIDENTE

LEI Nº 3.261, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre a isenção da primeira hora da denominada zona azul da tarifa de veículos automotores licenciados em Itanhaém, no âmbito do Município de Itanhaém e dá outras providências”

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo, 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Os proprietários e condutores de veículos licenciados em Itanhaém estão isentos do pagamento da primeira hora de estacionamento na denominada zona azul no âmbito do Município de

Itanhaém.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 1º de dezembro de 2006

VALDIR GONÇALVES MENDES  
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 366/2006

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 1º de Dezembro de 2006

Projeto de autoria do Vereador Allan Kardec Pitta Veloso

KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA  
SECRETARIA DE GERENCIAMENTO  
LEGISLATIVO

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

DATA 31/12/2006

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	OCUPADOS	VAGOS
Assessor Legisl. Das Comissões		X	06	06	0
Assessor Administrativo		X	10	10	0
Assessor de Coordenação Administrativo		X	01	01	0
Assessor de Plenário		X	04	04	0
Assessor de Relações Públicas		X	06	06	0
Assessor do Depto. Financeiro		X	02	02	0
Assessor Especial das Comissões		X	06	06	0
Assessor especial da Presidência		X	03	03	0
Assessor Especial do Administrativo		X	01	01	0
Assessor Jurídico das comissões		X	01	01	0
Assessor Jurídico da Presidência		X	01	01	0
Assessor Jurídico de Plenário		X	01	01	0
Assessor Parlamentar		X	10	10	0
Assessor Técnico Legislativo		X	02	02	0
Chefe de Gabinete		X	01	01	0
Chefe de Gabinete dos Vereadores		X	10	10	0
Diretor Administrativo		X	01	01	0
Secretário de Assuntos Jurídicos		X	01	01	0

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

QUADRO PERMANENTE(indicar o total de cargos existentes)

Lei Complementar 61

Lei Complementar 63A

Lei Complementar 72B- Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	OCUPADOS	VAGOS
Chefe de Secretaria		X	01	0	01
Chefe de Controle de Patrimônio		X	01	0	01
Chefe de Tesouraria		X	01	0	01
Chefe de Pessoal		X	01	0	01
Chefe de Expediente Legislativo		X	01	0	01
Assistente Geral	X		02	02	0
Secretário de Gerenc. Legislativo	X		01	01	0
Assessor de Expediente		X	04	04	04
Auxiliar de Serviços Gerais	X		05	2	03
Segurança	X		05	0	05
Auxiliar Administrativo	X		10	3	07
Assistente Legislativo	X		10	0	10
Contador	X		01	1	0
Analista Legislativo	X		05	1	04
Procurador Jurídico	X		05	1	04

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

Quadro permanente(indicar o total de cargos existentes)

Lei Complementar 61

Lei Complementar 63A

Lei Complementar 72B- Cargos em comissão

VALDIR GONÇALVES MENDES  
PRESIDENTE

COMÉRCIO – Esta ação é inédita na Baixada Santista, visto que as demais cidades regulamentam este segmento de forma abrangente

# Produtos recicláveis têm regras específicas

AS NOVAS NORMAS SÃO EM TORNO DA ESTRUTURA E HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS, BEM COMO DA MANIPULAÇÃO DOS PRODUTOS COLETADOS, COMO PET'S, SUCATAS, VIDROS, PLÁSTICOS E PAPELÃO



A resolução tem como intuito estimular atividades que colaborem na redução do lixo

Para coibir a degradação da natureza e em contrapartida estimular atividades que colaborem na redução da quantidade de lixo produzido na Cidade, o Governo Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente, criou a Resolução Conjunta DMA/DC n° 02/07, que disciplina e estabelece regras rigorosas para permitir o funcionamento e abertura de es-

tabelecimentos que comercializem produtos recicláveis. Esta ação é inédita na Baixada Santista, já que nos demais municípios, este segmento é regulamentado de forma abrangente, através de planos diretores e leis de zoneamento, o que limita uma fiscalização mais eficiente e direcionada. O alvará de licença e

localização expedido pelo departamento de Comércio só será liberado caso as novas normas sejam cumpridas. Os requisitos solicitados são em torno da estrutura e higiene do local, bem como da manipulação dos produtos coletados, como pet's, sucatas, vidros, plásticos e papelão. Confira edital nas páginas 12 e 13.

CONSCIENTIZAÇÃO – o projeto é realizado de sexta-feira a domingo, das 9 às 18 horas, até o dia 25 de fevereiro, em oito pontos do Município

## ATÉ FEVEREIRO TEM 'VERÃO LIMPO 2007'

CERCA DE 50 MIL SACOLINHAS DE LIXO E PANFLETOS EXPLICATIVOS SERÃO DISTRIBUÍDOS, POR MONITORES TREINADOS, NAS PRAIAS E TRILHAS DA CIDADE COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Com o intuito de conscientizar turistas e munícipes sobre os danos que a poluição causa as praias e a importância de mantê-las limpas e conservadas, o Departamento de Meio Ambiente, promove até o dia 25 de fevereiro, a campanha 'Verão Limpo 2007', que será realizada de sexta-feira a domingo, das 9 às 18 horas.

Os 15 monitores, que foram treinados anteriormente, distribuirão cerca de 50 mil sacolinhas de lixo e panfletos explicativos ao público, em oito pontos da Cidade, com o objetivo de estimular a educação ecológica e a preservação do patrimônio natural de Itanhaém. São eles: as praias dos Sonhos, Cibratel, Suarão e Gaivota, e ainda a trilha do Morro do Sapucaitava e Alameda Emidio de Souza.

Além disso, para proporcionar maior interatividade entre os turistas, a secretaria de Turismo, que apóia a campanha, conta com tendas nas principais praias, que oferecem atividades artísticas, culturais e esportivas. A secretaria de Habitação e Meio Ambiente e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) também são parceiros na campanha.

## OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO FAVORECEM ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO

A partir da última semana de dezembro, condutores de veículos e pedestres já podem utilizar como vias alternativas, duas passagens na região central do Município. Ao lado da entrada do Convento Nossa Senhora da Conceição, a população passou a contar com um novo caminho que, liga as marginal da linha do trem à via

de acesso entre as Praças Narciso de Andrade e Carlos Botelho.

Para a construção do empreendimento foram necessários 300m<sup>2</sup> de pavimentação com lajotas sextavadas e 140 metros lineares de guia. O outro atalho construído recentemente, para também facilitar a vida dos motoristas é o trecho que liga a Praça Carlos Botelho à Rua Antonio

Olívio de Araújo pela linha férrea.

Neste trecho foram utilizados 176 metros lineares de guia, 530 m<sup>2</sup> de lajota e 140 m<sup>2</sup> de calçada. Além das melhorias que estão em harmonia com a reurbanização do Centro Histórico, nos dois pontos foram instaladas luminárias para maior segurança dos usuários.



Este trecho liga a marginal da linha do trem ao Centro Histórico

BOLSA FAMÍLIA – Serão atendidas diariamente, no máximo, 100 pessoas, que deverão retirar sua senha

# Recadastramento chega ao Jardim Oásis



O CRAS do Oásis fica na rua José Batista Campos, 1572

O REPRESENTANTE LEGAL DEVERÁ COMPARECER AO CRAS DO OÁSIS, NA RUA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1.572, ENTRE OS DIAS 15 DE JANEIRO E 2 DE FEVEREIRO

Atualmente o Município possui cerca de 5 mil famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família que devem fazer o recadastramento. Destas, as residentes na região do Jardim Oásis, devem realizar a atualização, que é obrigatória, entre os dias 15 de janeiro e 2 de fevereiro, no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do bairro, localizado na Rua

José Batista Campos, 1.572. Serão atendidas diariamente, no máximo, 100 pessoas, que deverão retirar sua senha - conforme ordem de chegada -, às 8 horas, no local.

Devem comparecer ao CRAS os beneficiados moradores dos bairros Balneários Tropical, Jóia do Atlântico e Laranjeiras, dos Jardins Itapel, Ibera, Oásis, Marilu, Itamar, Maraju, Mosteiro, Ivoty, Fazendinha e das Orquídeas, além das Vilas Leopoldina, São Paulo, Santo Amaro e Calixto, dos Sítos Laranjeiras e Fazendinha, dos Recantos das Laranjeiras e Glaura, e ainda, da Estância Beira Mar, Centro, Cinelandia, Bairro da Feli-

cidade, Baixio, Guaraú, Cidade Anchieta e Parque Balneário Itanhaém.

Para efetuar a atualização, o representante legal deverá apresentar os seguintes documentos, de todos os integrantes da família: certidão de nascimento e de casamento, RG, carteira de trabalho, título de eleitor, benefícios da aposentadoria e CPF, sendo o último obrigatório ao responsável. Para maior comodidade e agilidade do processo, é recomendável não deixar para os últimos dias da programação. Informações podem ser obtidas no próprio CRAS ou através do telefone 3427-7660.

ITANHAÉM – Antiga reivindicação de agricultores e pecuaristas, a restauração compreende a cobertura de buracos isolados da via, bem como a abertura de suas laterais

## REPAROS NA ESTRADA BENEFICIAM PRODUTORES RURAIS

A OBRA ESTÁ TORNANDO OS BAIRROS AGUAPEÚ, COTIA E RIO BRANCO MAIS ACESSÍVEIS, FACILITANDO, CONSEQÜENTEMENTE, O TRANSPORTE DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS DA REGIÃO



O serviço compreende 15 km da estrada Cel. Joaquim Branco

Com o objetivo de estimular e facilitar a produção agrícola e pecuária da Cidade, o Governo Municipal, através da Secretaria de Comércio e Produção, está promovendo desde o dia 3 de janeiro, reparos na Estrada Coronel Joaquim Branco. A obra irá proporcionar maior acessibilidade aos bairros Aguapeú, Cotia e Rio Branco, além de facilitar, conseqüentemente, a comercialização dos produtos agropecuários da região.

A restauração, que compreende os 15 quilômetros da via, envolve serviços como cobertura de buracos isolados e abertura das laterais, visto que o mato no acostamento invadiu uma pequena parcela da pista, prejudicando a visão dos motoristas.

Para Odil Vasquez, presidente do CMDR, esta reforma irá ocasionar diversos benefícios para os produtores rurais, principalmente na área financeira. "Antes, os gastos com a manutenção dos automóveis era comum, pois quebravam constantemente. Agora este problema diminuirá significativamente".

Concentrando cerca de 70% de toda a produção agrícola e pecuária do Município, esta região é habitada em sua maioria por pequenos produtores, que comercializam animais como galinhas, ovelhas e porcos, além de hortifrutis como maracujá, palmito e banana, sendo esta, predominante no Município.



SINISTRO – Aqueles que não efetuarem o pagamento no vencimento terão de regularizar a situação mediante a cobrança de multa e juros

# Taxa dos bombeiros é obrigatória a partir deste ano

A CONTRIBUIÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10,00 ANUAIS, É UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, COMBATE E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

A partir de 2007, os contribuintes de Itanhaém, que possuem imóveis com edificação, receberão no mesmo carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) uma nova lâmina para pagamento ao Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Itanhaém e Região (Fumboir) – instituído em 9 de dezembro de 2003 pela lei 3.047 -, no valor de R\$ 10,00 anuais, correspondente a Taxa de Serviços de Bombeiros. Este recurso será utilizado na manutenção em geral da assistência – como o resgate, combate e extinção de incêndio ou de outros sinistros, prestados pelo setor.

“Atualmente o Posto de Bombeiros necessita ser completamente reequipado. Com esta contribuição pretendemos adquirir equipamentos essenciais para os salvamentos e resgates, visto que somente em 2006 foram registradas 1.475 ocorrências, além das orientações e atendimentos realizados pelo 193 que atingiu aproxi-

madamente 21.600”, comenta o sargento Reginaldo Mendes, a respeito da importância na troca ou aquisição de materiais como mangueira de incêndio, equipamentos de mergulho, entre outros.

A contribuição obrigatória está embasada na lei complementar 53/2003, sendo instituída no Município somente neste ano, visto, principalmente, a recente instalação do quartel, o que acabou onerando as despesas. O valor pago pelo munícipe não vem para a prefeitura, por isso a cobrança não é embutida no IPTU. O repasse é imediato ao Corpo de Bombeiros.

Vale ressaltar que aqueles que não efetuarem o pagamento no vencimento terão de regularizar a situação mediante a cobrança da multa



Somente em 2006 foram registradas 1.475 ocorrências, e ainda, 21.600 atendimentos pelo 193

– que é de 0,33% ao dia -, e do juros – 1% ao mês. Caso a contribuição não seja efetuada, o proprietário do imóvel entrará para o cadastro de inadimplentes.

VENCIMENTO – A taxa

possui duas datas de vencimento, a primeira dia 10 de janeiro e a segunda – para aposentados e pensionistas – dia 20 do mesmo mês. Informações através do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 0800-

7714510, ou ainda pelos e-mails sac@itanhaem.sp.gov.br ou receita@itanhaem.sp.gov.br, informando o nome e RG do proprietário, além do endereço de correspondência e o número de inscrição – localizado na capa dos carnês anteriores.

## QUARTEL DOS BOMBEIROS COMPLETA 3 ANOS NO MUNICÍPIO

Prestes a completar 3 anos, no dia 12 de fevereiro, de grandes serviços prestados a população, o Posto de Bombeiros de Itanhaém do 3º Sub/GB pertencente ao 6º Grupamento de Bombeiros, responsável pelo Vale do Ribeira e Baixada Santista faz aniversário com planos

de melhorar ainda mais o atendimento de ocorrências. A corporação, composta por 32 soldados, sendo 22 pertencentes a Itanhaém e 10 a base de Peruíbe, realizou somente em 2006, segundo estatísticas do próprio Posto, 1.475 ocorrências dentre resgates, salvamentos, incêndios,

vistorias técnicas e orientações educacionais.

Porém, um outro número que também chama também a atenção é a quantidade de chamados pelo atendimento telefônico 193. Diariamente são registradas cerca de 180 solicitações, sendo que, deste total, 120 cha-

madas são trotes, e as demais correspondem a atendimentos prestados. “A comunidade é o nosso maior aliado para nos avisar sobre os acidentes. Lamentavelmente algumas pessoas agem de má fé, o que resulta em 66% de chamadas falsas”, completa Mendes.

CRESCIMENTO – Diversos estabelecimentos comerciais sentiram a diferença em relação ao início da temporada de 2005

# Comércio registra aumento de 20%



O Centro, totalmente reurbanizado, foi um dos pontos mais movimentados da cidade

ALÉM DO GRANDE FLUXO DE TURISTAS QUE SE DIRIGIRAM AO LITORAL, O FATO DA CIDADE OFERECER UMA INFRA-ESTRUTURA MELHOR CONTRIBUIU NA ELEVAÇÃO DOS NEGÓCIOS

Melhora nas vendas e maior lucro em relação ao início da temporada de 2005. Este está sendo o resultado para donos de estabelecimentos comerciais do Município, que estão aproveitando o período de férias de verão para elevar os negócios e conquistar novos clientes.

Além do registro de maior número de veículos em 2006, que se dirigiram à Região Metropolitana da Baixada Santista, em relação aos anos anteriores – 686 mil

automóveis somente no feriado de Reveillon, segundo dados da Ecovias, o aquecimento do comércio local também se deve pela evolução na estrutura do Município, como as atividades de lazer na temporada e as obras de revitalização nas vias públicas.

Um dos estabelecimentos que sentiram os efeitos do desenvolvimento foi o restaurante Taberna Baska, localizado, há 26 anos, na Praia dos Sonhos. De acordo com a proprietária, Maria Arrastia, o movimento aumentou em 40%. “Com a pavimentação da orla, o visual ficou mais bonito, incentivando os turistas a permanecerem mais tempo. Esperamos que o movimento se estenda até o início das aulas, e volte com força no Carnaval”.

Segundo o presidente da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI), José Roberto Pereira do Nascimento, vários fatores ajudaram neste processo evolutivo. “O desempenho deste período está sendo ótimo. No geral o aumento de 20% nas vendas foi acima do esperado”.

No setor de hospedagem também houve reflexos. O Hotel Marinas Park, que possui edificação original desde 1943, e passou por restaurações em 2005, teve lotação total no Natal e no Ano Novo. “Os hóspedes estão satisfeitos com a Cidade, e mesmo em baixa temporada está sendo mantida uma boa procura”, completou, a responsável pelo empreendimento, Maria Aparecida Malacco.

RECUPERAÇÃO – o espaço está precisando de brinquedos para crianças de 8 a 12 anos. Atualmente o local só possui divertimento para a faixa etária até os 7 anos

## ESPAÇO DA PEDIATRIA AGUARDA DOAÇÃO DE BRINQUEDOS

QUEM QUISER CONTRIBUIR, BASTA LEVAR SUA DOAÇÃO NO SETOR DO SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM, NA AVENIDA RUI BARBOSA, 541, NO CENTRO

Como uma das principais responsáveis no processo de recuperação das crianças, a Brinquedoteca do Hospital Regional de Itanhaém, está necessitando de reformulação nos brinquedos. Atualmente o espaço conta com materiais destinados a crianças com até os 7 anos.

Segundo o serviço social do hospital e pronto-socorro, a idéia é que o espaço possa atingir uma clientela maior. “Esperamos arrecadar brinquedos apropriados para crianças entre 8 e 12 anos”.

Para isso o Hospital já está aguardando a mobilização da população e dos empresários da Cidade. “Podem ser jogos de montagem, xadrez, livros, enfim, tudo que possa desenvolver a memória, criatividade e percepção das crianças”, completou o setor. Quem quiser contribuir com o espaço, basta levar a doação no setor do Serviço Social do hospital, na Avenida Rui Barbosa, 541, no Centro.

No dia 20 de dezembro, o setor recebeu a doação de um televisor de 20”, em ação promovida pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI). Agora a expectativa é ganhar também um aparelho de DVD, para exibir filmes educativos.



São aguardados brinquedos que atendam crianças de 8 a 12 anos

SAÚDE – O atendimento realizado pelo SAMU melhora o tempo resposta das vítimas de casos clínicos e acidentes (traumas), possibilitando uma melhor qualidade de vida e menores seqüelas

# Município passa a contar com SAMU

O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL CONTEMPLOU ITANHAÉM COM TRÊS VIATURAS, SENDO, UMA DE SUPORTE AVANÇADO E DUAS DE BÁSICO

Uma das maiores conquistas do governo municipal na área de saúde, em breve, estará cobrindo a região de Itanhaém. Com a chegada dos veículos do programa do governo federal, a secretaria responsável pelo setor está aguardando a autorização do Ministério da Saúde para

a inauguração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

A viatura de suporte avançado conta com equipamentos necessários para a reanimação e manutenção de vida, além de médico, enfermeiro e motorista, que também é socorrista. Já as de suporte básico são tripuladas por dois auxiliares de enfermagem e o motorista socorrista.

De acordo com coordenadoria municipal do SAMU o Serviço de Atendimento Pré-hospitalar, realizado pela equipe da ambulância, melhora o tempo resposta das vítimas de casos clínicos

e acidentes (traumas), possibilitando uma melhor qualidade de vida e menores seqüelas. “Contamos ainda com uma melhor orientação e educação aos usuários, onde poderemos otimizar ainda mais estes serviços. O trabalho do SAMU 192 deverá ocorrer de forma integrada e coordenada a outras forças do Município”.

Com a intenção de melhorar o atendimento, a Secretaria de Saúde centralizou os serviços de remoção de pacientes, junto com as viaturas do SAMU, na Central de Regulação, instalada no Paço Municipal II, no trevo da Cesp.



Setor aguarda Ministério da Saúde para inauguração do serviço

SEGURANÇA – dentre os avanços nas condições de trabalho foram adquiridos novos equipamentos e realizado reajuste salarial

# PREFEITURA INVESTE EM MELHORIAS NA GUARDA MUNICIPAL



A GM tem por objetivo preservar o bem estar da população

SEGUNDO LEVANTAMENTO ANUAL DA CORPORACÃO, SOMENTE NO APOIO AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, COMO CENTRAL DE AMBULÂNCIA, ORIENTAÇÃO NO TRÂNSITO E POLICIAMENTO NOS EVENTOS PÚBLICOS SOMAM-SE 953 OCORRÊNCIAS

Fruto de muito trabalho, o desempenho do Governo Municipal, através da secretaria de Trânsito e Segurança, vem conquistando resultados significativos nos índices de atuação da Guarda Municipal na preservação do bem estar da população. Segundo levantamento anual da corporação, somente no apoio aos órgãos de segurança, como polícias militar e civil, corpo de bombeiros, conselho tutelar, defesa civil, central de ambulância, orientação no trânsito e policiamento nos eventos públicos somam-se 953 ocorrências.

E para motivar ainda mais estes profissionais, o Governo Municipal vem investindo na mão-de-obra e na estrutura da GM. Em abril de 2006, a categoria foi beneficiada com aumento salarial, e, além disso, foram entregues seis motocicletas equipadas especificamente para a vigilância nos bairros, disponibilizando também, equipamentos modernos de comunicação, para contribuir com o trabalho executado pela tropa.

Para entrar em contato com a Guarda Municipal basta ligar para os telefones 199 ou (13) 3425-3800.

SAC – Aqueles que ainda não receberam o carnê, podem solicitar a 2ª via por telefone ou por e-mails. A guia para pagamento será enviada ao contribuinte, também pelo endereço eletrônico

# Maior dúvida está na redução do IPTU 2007

DE ACORDO COM O SETOR DE TRIBUTOS, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, 80% DOS CONTATOS REFERE-SE A QUESTIONAMENTOS SOBRE A COBRANÇA, A MENOR DO QUE EM 2006, DO IPTU DESTE ANO

Desde o dia 3 de janeiro, o setor de tributos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) de Itanhaém vêm recebendo centenas de ligações diárias, sendo que cerca de 80% refere-se a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que proporcionou uma média de 30% da alíquota sobre o valor venal da construção dos imóveis comerciais e residenciais, localizados na região entre a rodovia SP-55 e o morro, denominada como Zona 3.

Está cobrança que, foi readequada após estudo, tem como objetivo incentivar o desenvolvimento da economia no Município e a geração de empregos. Já para os moradores da Zona 1, região entre a praia e ferrovia, e Zona 2, que compreende entre a ferrovia e ro-



Cerca de 80% dos contribuintes atendidos estão estranhando a diferença no valor

dovia SP-55, a redução será de 8,33%. Outra novidade que a população está estranhando é a extinção da taxa mínima anual, que até 2006, era de 80 UFM, ou seja, R\$ 137,60 – com base na Unidade Fiscal do Município no valor de R\$ 1,72.

Atualmente, o imposto é cobrado apenas sobre o valor do imóvel e área de localização, que no predial é de 1,2% nas denominadas zona 1 e 2, e de 1% para a zona 3 e imóveis comerciais. “Estava surpresa com a diferença, então fui na prefeitura verificar se não estava errado, fiquei com medo de chegar outra cobrança mais tarde com a diferença. Mas me explicaram o que causou a redução e eu es-

tou adorando”, comentou Maria das Neves Ferreira Moura, que é moradora do Parque Imperial e pagava R\$ 137,60 e neste ano pagará apenas R\$ 40,60.

**TERRITORIAL** – Toda vez em que é realizada redução no imposto, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja elaborada uma medida compensatória. Para isso, o Governo Municipal reajustou o imposto territorial, ou seja, para terrenos sem área construída, de 3% para 4%.

A idéia do novo cálculo é favorecer a construção de novos imóveis, gerando mais empregos na construção civil, e maior movimento no comércio local.

INFORMAÇÃO – Os PIT's têm a função de divulgar os pontos turísticos do Município, além de auxiliar veranistas no setor de hospedagem e alimentação

## PIT'S ESTÃO FUNCIONANDO EM 10 PONTOS DIFERENTES

Para prestar atendimento aos veranistas que permanecem na Cidade na temporada, o Governo Municipal colocou em funcionamento, desde 2 de janeiro, nos principais pontos do Município, os Postos de Informação Turística (PIT's). Funcionando todos os dias, com horário diferenciado para cada local, os PIT's indicam aos veranistas meios de hospedagem e serviços, além de efetuar a divulgação das belezas naturais de Itanhaém.

Construídas em alvenaria, os postos estão localizados na Praça Ângelo Guerra - no bairro Belas Artes -, na Praia dos Sonhos, no Morro do Paranambuco, na Boca da Barra, na Praça Narciso de Andrade – no Centro, na antiga entrada da Cidade – na rua João Mariano Ferreira -, na Rodoviária, e ainda duas no bairro Suarão, sendo uma na Praça Nossa Senhora do Sion e a outra em frente a Regional.

Os PIT's funcionam das 9 às 19 horas, com exceção para a Praça Narciso de Andrade e a Regional do Suarão, estas funcionam até às 22 horas, e a da Praça do Suarão, que fica com atendimento até às 20 horas. Para poder atender os visitantes estrangeiros, estão de plantão, na Casa de Câmara e Cadeia, dois funcionários bilíngües. Caso haja alguma dúvida, os demais agentes entram em contato com os profissionais, que facilitam a comunicação. Os PIT's funcionarão de segunda a segunda até 2 de março, voltando às atividades em feriados prolongados e nas férias de julho.



Os postos funcionam todos os dias com horários diferenciados